



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

PROJETO DE LEI N° 005

DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Espaço Multiuso de Entretenimento denominado “Arena Cavalhadas” e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Espaço Multiuso de Entretenimento denominado **“Arena Cavalhadas”**, situada à Rua Olivia de Pina, no Jardim Alto da Boa Vista, nesta cidade, com área total de **3.301,19 m²** (três mil, trezentos e um, vírgula dezenove metros quadrados), identificada no mapa em anexo.

§ 1º O espaço de que trata o caput deste artigo, será destinado a eventos coletivos variados, de natureza cultural, social, esportivo etc, em especial para o ensaio dos cavaleiros, visando à encenação das Cavalhadas.

§ 2º O mapa contendo à localização, croqui, dimensões da área descrita no caput, e demais documentos, denominado Anexo, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área do Município, denominada Área Pública Municipal, matrícula nº 6.759, Livro 02 – AM, fls. 005 – Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, bem como a extensão da Rua Conceição Lopes de Pina, e Rua das Hortências, localizadas no Jardim Alto da Boa Vista, nesta cidade, passando a integrar o patrimônio disponível, sendo modificada da categoria de uso comum para bem dominial público.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com empresas privadas ou entidades sociais, interessadas em financiar a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano do Espaço Multiuso de Entretenimento denominado “Arena Cavalhadas”, com direito a exploração de espaços publicitários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas nas legislações orçamentárias.

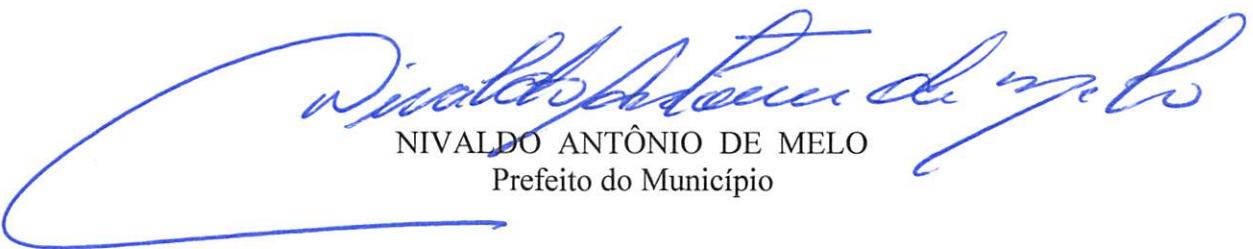
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO
PROTOCOLO
Nº: 103 / 2024
EM: 04 / 03 / 24
HORA: 16:00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro. 1º/03/2024.


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito do Município

M-13

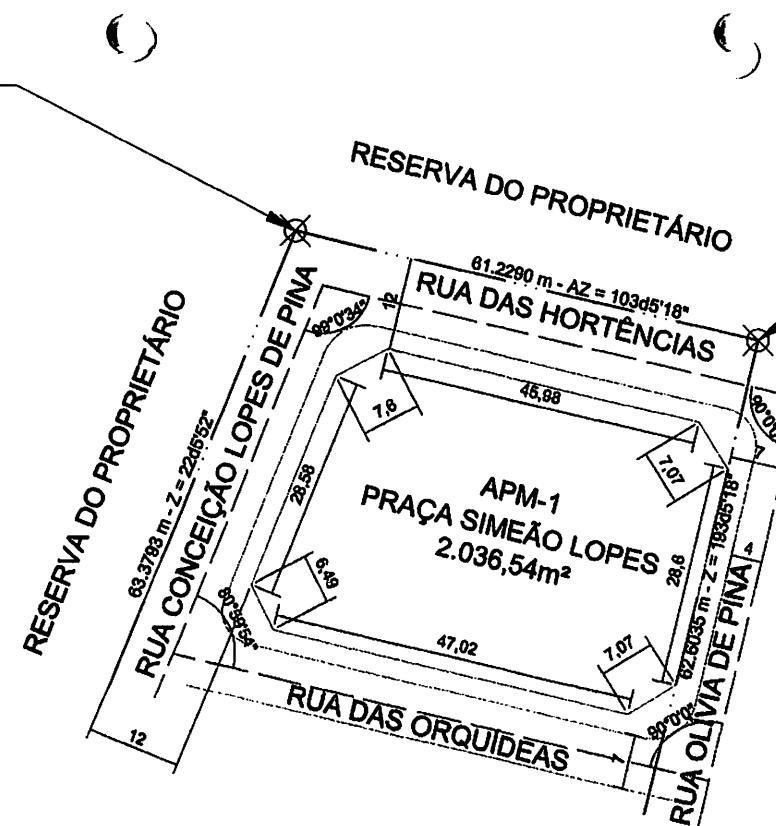
$$E = 718069.219$$

N = 8245639.602

— M-14

E = 718128.857

N = 8245625.737



ÁREA APROVADA NO LOTEAMENTO

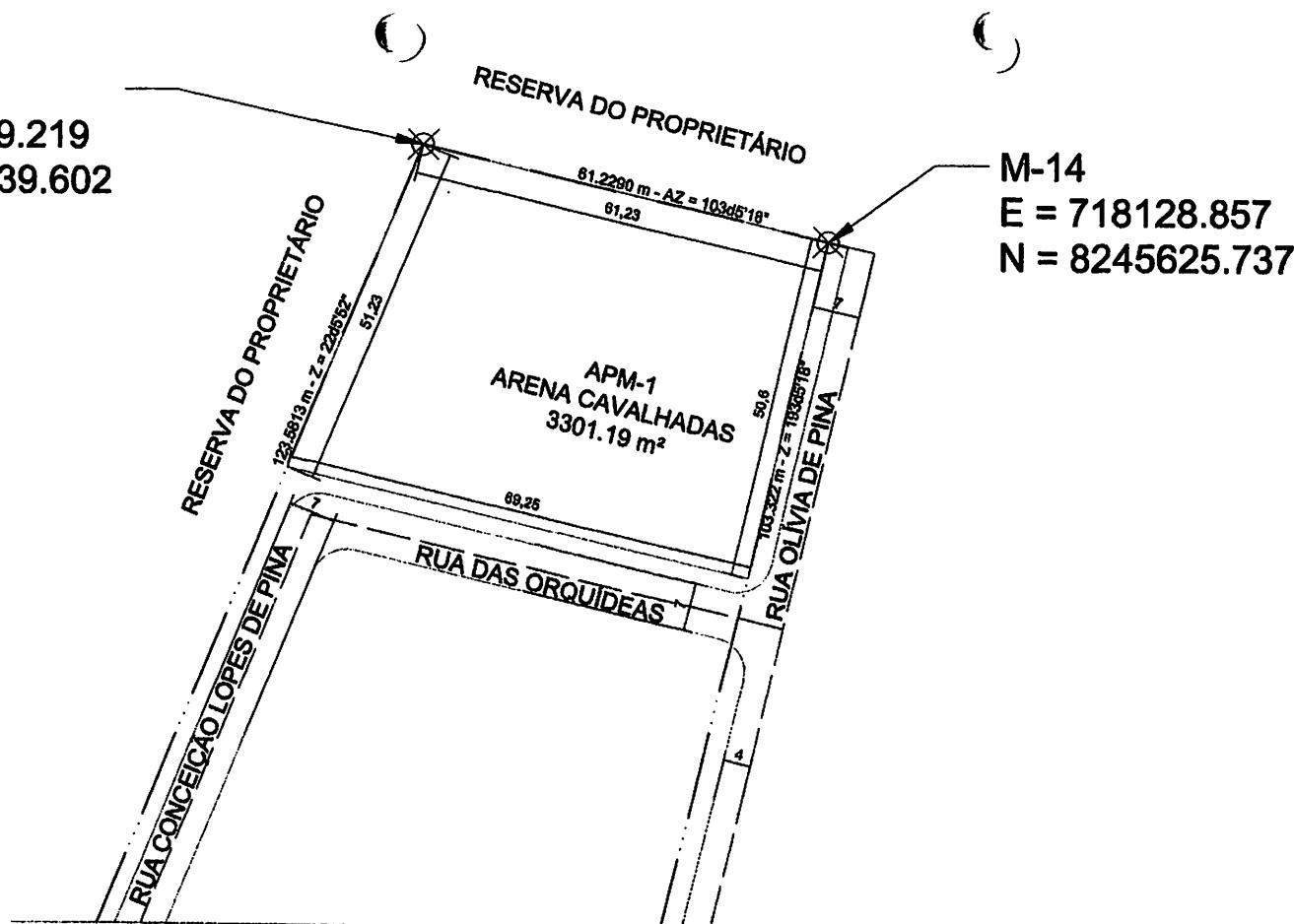
LEGENDA

LEGENDA	
Limite da APM-1	_____
Limite do passeio público	_____
Eixo das vias	-----
Limite do loteamento	-----

M-13
E = 718069.219
N = 8245639.602

RESERVA DO PROPRIETÁRIO

M-14
E = 718128.857
N = 8245625.737



ÁREA PARA DESAFETAÇÃO

LEGENDA

Limite da APM-1	—
Limite do passeio público	—
Eixo das vias	---
Limite do loteamento	— — — —



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE
PIRENÓPOLISCARTÓRIO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO 1º DE NOTAS

Rua Direita, 51, Centro Histórico - Pirenópolis-GO
CNPJ 02.790.640/0001-78 Tel: (62) 3331-3521/(62) 3331-1224
 contato@cartoriopirenopolis.com.br

Monique da Costa Ribeiro

Titular

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Monique da Costa Ribeiro, Titular do Registro de Imóveis de
Pirenópolis, Estado de Goiás.

C E R T I F I C A, que a presente certidão é reprodução autêntica da
MATRÍCULA N.º 6.759, LIVRO 02- AM, fls. 005 - REGISTRO GERAL - FICHA - foi
extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da
Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

Matrícula 6.759

DATA: 25/setembro/2.001.

Imóvel: "JARDIM ALTO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, PRAÇA – PADRE
SIMEÃO LOPES.

O Lote de terreno nº.01 (UM), ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL (PRAÇA), COM A
ÁREA DE 2.036,54 METROS QUADRADOS, com as seguintes dimensões e
confrontações: - "Pela frente, confronta com a Rua Olivia de Pina, em 28.100
metros; pelo lado esquerdo, com a Rua das Hortencias em 45,98 metros; pelo
fundo, com a Rua Conceição L. de Pina, em 28,58 metros; pelo lado direito, com a
Rua das Orquídeas, em 45,98, digo, em 47,02 metros e de chanfro 7,08 e 14,09
metros"- Situada à "Rua Olivia de Pina", no "Jardim Alto da Boa Vista" nesta cidade.
PROPRIETÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS – CGC/MF
SOB O Nº 01 067 941 0001-05. REGISTRO ANTERIOR: R-1 DA M-6.758,
FOLHAS 03/04 DO LIVRO 2-AM. O referido é verdade e dou fé. O Oficial, Vicente
Eustácio Gomes.

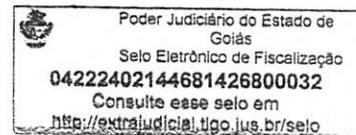
R-1-6.759 – Este lote APM-1 Foi instituído a favor da Prefeitura Municipal desta
cidade, dentro do processo de Loteamento do Jardim Alto da Boa Vista, proveniente
dos imóveis Mato do Sobrado ou Capoeira do Luiz Tomas, de Propriedade de Duílio
nº.964/01 de 03/08/2001, da mesma prefeitura, sendo este lote denominado
"PRAÇA SIMEÃO LOPES". O referido é verdade e dou fé. Pirenópolis, 25 de
setembro de 2001. O Oficial, Vicente Eustácio Gomes.
CNM: 026773.2.0006759-74



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pirenópolis, 19 de fevereiro de 2024.

oserventia
Raquel Vitória Veiga Camargo Moreira
Escrevente

Taxa Judiciária: R\$ 18,29.
Emolumentos: R\$ 41,65.
Fundos Estaduais: R\$ 8,85.
ISS: R\$ 1,66.



"Atenção: informamos que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (Fundos Estaduais) previstas no artigo 15, §1º da Lei Estadual nº 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei Estadual nº 14.376/2002, ambas de Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação".



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 005/ 24.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que Dispõe sobre a criação do Espaço Multiuso de Entretenimento denominado **“Arena Cavalhadas”** e dá outras providências.

Inicialmente, cabe destacar, que o uso de espaços públicos de qualidade, como meio social e recreativo, tem vindo a crescer gradualmente nos últimos tempos, sendo que estes ambientes são oportunos principalmente para fortalecer laços de solidariedade, convivência e socialização entre os indivíduos.

Destarte, os espaços públicos têm papel determinante na sociedade urbana, pois são locais de encontros, relações, convívio e trocas entre os mais diversos grupos que compõe a comunidade.

Portanto, a existência e qualidade destes espaços públicos estão diretamente relacionadas a uma cultura agregadora e compartilhadas entre os cidadãos.

Destaca-se, que a dimensão da fundamentalidade do direito ao espaço público, justificando sua decorrência no direito de ir e vir e no direito de manifestação, previstos nos incisos XV e XVI do artigo 5º da Constituição Federal.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Pirenópolis, estabelece no Art. 179 e seguintes, estabelece como dever público a difusão cultural por meio da criação e manutenção de espaços públicos, *in verbis*:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

Art. 179. É dever do Município e da sociedade promover, garantir e proteger toda manifestação cultural, assegurar plena liberdade de expressão e criação, incentivar e valorizar a produção e a difusão cultural por meio de:

(...)

II - criação e manutenção de espaços públicos equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações culturais;

Nesse sentido, o Poder Público Municipal, tem como objetivo a criação do Espaço Multiuso de Entretenimento denominado “Arena Cavalhadas”, visando proporcionar a população um espaço público de qualidade, para a prática da diversidade com manifestações culturais, social, esportivas etc.

Destarte, cabe ainda registrar o intuito do Poder Público Municipal, em proporcionar aos cavaleiros que participam da encenação das cavalhadas, de um local próprio e adequado para prática dos ensaios.

Imperativo ressaltar, que a necessidade de desafetação da área publica, para transformação desta em espaço multiuso da população.

Estas as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto que, esperamos, possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos membros desta Egrégia Câmara Legislativa.

Ante o exposto, o Poder Executivo, conta com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei em regime de urgência de tramitação.

Atenciosamente,


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS-GO
RECEBEMOS
EM: 04/03/2024
HORA: 14:50
Nivaldo Melo

OFÍCIO N° 048/ 24.

DE 1º DE 03 DE 2024.

Exmo. Sr. **CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pirenópolis de Goiás/GO
NESTA

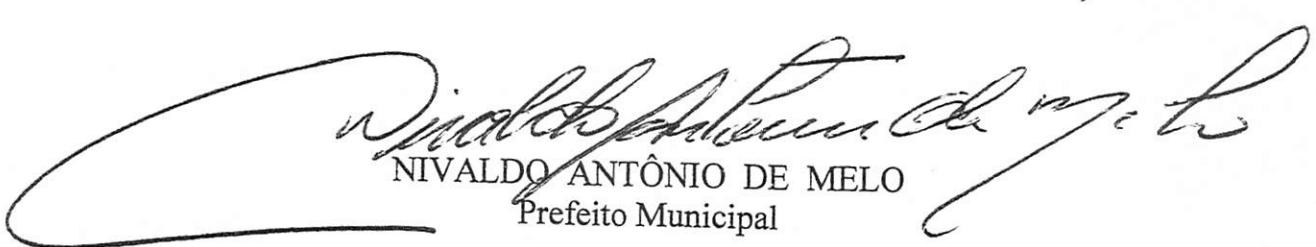
Assunto: Encaminha Projetos de Leis Municipais

Senhor Presidente,

A par de formalizar cumprimentos, prevalecemo-nos do presente, para fazer chegar às mãos de V. Exa. e Ilustres Pares, os Projetos de Leis Municipais de n°s 003, 004 e 005, 006, 007, 008, 009 e 010, em caráter de Urgência Urgentíssima. Para apreciação e posterior aprovação pelo Plenário dessa Augusta Casa de Leis.

Na expectativa de contarmos com a colaboração dos parlamentares na aprovação das matérias, apresentamos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

PL 005/24

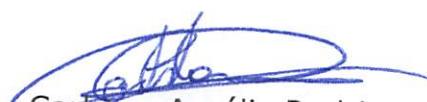
Protocolo nº 103/2024

DESPACHO

Com fundamento no artigo 21, II, "a" e "b" do Regimento Interno da câmara municipal, RECEBO o presente Projeto de Lei e, pelas disposições contidas no art. 57, *caput*, do RI, encaminhe-o às Comissões.

Esclareço que ao referido PL foi solicitada urgência (Ofício nº 048/24), conforme permissão dos artigos 151, I, e 178, do Regimento Interno; logo, sua tramitação deve seguir as regras do §6º, do artigo 57, e artigo 179, II, ambos do RI, cujos prazos são reduzidos.

Pirenópolis, 04 de março de 2024.



Cariston Aurélio Rodrigues Aires
Presidente



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2024

Termo de Deliberação

Nos termos do artigo 57, §2º e §4º do Regimento Interno, em reunião conjunta das Comissões Permanentes (art. 58, §4º do RI), designo relatora o vereador Negmar Francisco da Trindade.

Pirenópolis, 04 de março de 2024.



Joassi José Figueiredo
Presidente da CCJR